

Artº 4º - Os recursos para o atendimento desta verba advirão do comprovado excesso de arrecadações.

Artº 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Chaves, 18 de dezembro de 1969.
Ass. João Eugénio Netto
Prefeito Municipal

Aprovada em quinze dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e nove e Registrada e Publicada aos dez dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e nove.

Leôgenes de Nader
Secretário.

Lei nº 343

O Prefeito Municipal de Alfredo Chaves, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal decretou e em sancionou a seguinte lei :-

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial até a importância de R\$ 310,00 (Trezentos e dez cruzeiros novos).

Artº 2º - O crédito solicitado será empregado na construção de uma ponte no lugar União, na Estrada de Curitiba a Guimarães, em terrenos da Família Gotardo.

Artº 3º - Os recursos para o atendimento desta verba, advirão da Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios.

Art: 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Chaves, 18 de dezembro de 1969.
Hrs. João Eugonazzi Netto
Prefeito Municipal.

Aprovada em quinze dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e nove e Registrada e Publicada nesta Secretaria aos dez dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e nove.

Bisphen Lee Nodari
Secretário

Lei Nº 344

O Prefeito Municipal de Alfredo Chaves, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal decretou e em seu nome a seguinte lei:

Art: 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial até a importância de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos cruzeiros novos).

Art: 2º - O crédito solicitado servirá para adquirir mantimentos: arroz, macarrão, açúcar, carne e doce para distribuir aos pobres, no dia de Natal.

Art: 3º - Os recursos para o atendimento desta verba, advirão do comprovado excedente de arrecadação.